



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — Fones: (0174) 71-1232 e 71-1104 — CEP 15.690

- LEI Nº 432 - DE 20 DE ABRIL DE 1.990 -

(Dispõe sobre autorização ao Executivo, para receber por doação integral do Governo do Estado de São Paulo, a importância de até CR\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), que será utilizada na aquisição de 01 (uma) ambulância, zero quilometro e dá - outras providências. - - - - -)

ODETTE THEODORO CORRÊA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que - lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, aprovou e eu promulgo a - seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a - adquirir por meio de Convênio a ser celebrado com a Secretaria - de Estado da Promoção Social, 01 (um) veículo tipo ambulância, ze - ro quilometro, exclusivo para o transporte de enfermos.

Parágrafo Único:- Do veículo constarão obrigatória - mente, o sinal que o identifique como ambulância e o logotipo - aposto pelo Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º) - O custo total do veículo referido no - artigo 1º é da ordem de até CR\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cru - zeiros), ficando o Executivo Municipal autorizado a receber a im - portância real do mesmo, por doação do Governo do Estado de São - Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, proce - dendo à abertura de crédito adicional-suplementar de igual valor - na dotação orçamentaria própria do orçamento vigente a saber:-

5. - Saúde e Saneamento

5.1 - Saúde

4120 - Equipamentos e Material Permanente

13.75.4781.23 - Ampliação de Equipamentos e Mate - rial Permanente.

Parágrafo Único:- O valor do presente correrá à con - ta do Excesso de arrecadação, conforme tendência no exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — Fones: (0174) 71-1232 e 71-1104 — CEP 15.690

- LEI Nº 432 - DE 20 DE ABRIL DE 1.990 - fls. 02

Artigo 3º) - O Município, uma vez formalizada a doação, deverá no prazo de 15 (quinze) dias, adquirir a referida ambulância mediante pagamento integral do respectivo preço e fornecer a Secretaria, Xerox autenticada da respectiva documentação de propriedade (Fatura, IPVA, Certificado de Propriedade e Seguro Obrigatório).

Parágrafo Único:- A responsabilidade do doador restringe-se exclusivamente ao fornecimento do numerário.

Artigo 4º) - Na hipótese de inadimplemento pelo Município, no prazo avençado das obrigações ora assumidas, ficará o convênio automaticamente rescindido, com a obrigação de restituição da quantia recebida atualizada pela BTN'S acrescida de juros de 1% (um por cento), até a data da liquidação do débito.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 20 de abril de 1990.

Debay
ODETTE THEODORO CORRÊA

- Prefeita Municipal -

Registrada e Publicada por afixação em local de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra e na imprensa regional no Fernandópolis Jornal.

Ademir
ADEMIR GONÇALVES
Secretário Geral